



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

TELEFONES (027) 742-1188 742-1226 FAX 742-1219

Av. Honório Fraga, 538 Centro CEP 29.745-000 São Domingos do Norte Espírito Santo
C. G. C. 36.350.312/0001-72

DECRETO Nº 293/97

APROVA O REGULAMENTO GERAL DO CONCURSO PARA ESCOLHA DA BANDEIRA DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, e

Considerando que o Município de São Domingos do Norte não possui Bandeira Oficial,

Considerando o que dispõe o § 2º, do Art. 13 da Constituição da República Federativa do Brasil,

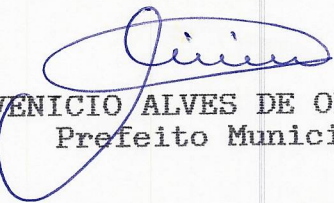
DECRETA :

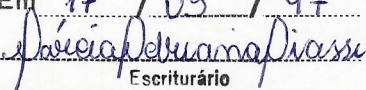
Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Geral do Concurso para Escolha da Bandeira do Município de São Domingos do Norte, constante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte-ES,
em 17 de março de 1997.


VENICIO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado no Livro n.º <u>02</u>
às Folhas <u>125v a 127</u>
Em <u>17 / 03 / 97</u>
 Escriturário

Publicado no Quadro de Avisos
no Átrio da Prefeitura Municipal
de São Domingos do Norte.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

TELEFONES (027) 742-1188 742-1226 FAX 742-1219

Av. Honório Fraga, 538 Centro CEP 29.745-000 São Domingos do Norte Espírito Santo
C. G. C. 36.350.312/0001-72

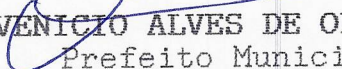
Art. 5º Será observado o seguinte cronograma:

- I - O prazo para entrega das sugestões será até o dia 15 de agosto;
- II - O período de seleção das sugestões será do dia 18 ao dia 29 de agosto.
- III - A premiação será no dia 07 de setembro às 12:00h. (doze horas), no Salão Paroquial.

Art. 6º Todos os esclarecimentos que se fizerem necessários e relacionados com o Concurso da Escolha da Bandeira do Município de São Domingos do Norte-ES, serão prestados aos interessados no local da inscrição.

Art. 7º Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, São Domingos do Norte, 17 de março de 1997.


VENICIO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

TELEFONES (027) 742-1188 742-1226 FAX 742-1219

Av. Honório Fraga, 538 Centro CEP 29.745-000 São Domingos do Norte Espírito Santo
C. G. C. 36.350.312/0001-72

REGULAMENTO GERAL DO CONCURSO, A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 293/97 DE 17 DE MARÇO DE 1997.

CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Concurso para escolha da Bandeira do Município terá os seguintes objetivos:

- I - Criar no Município a Bandeira que o representará;
- II - Oportunizar a participação ativa do cidadão São Dominguense, dando-lhe o direito de escolha;
- III - Desenvolver nos estudantes o ato da cidadania;

Art. 2º Poderão participar do Concurso, a que se refere este Decreto, a comunidade em geral, desde que moradores no Município, obedecendo os seguintes critérios:

- I - Cada participante deverá apresentar apenas uma sugestão;
- II - As sugestões deverão ser encaminhadas à Secretaria de Educação e Cultura para posterior análise na data prevista, que receberá um protocolo referente a sua inscrição;
- III - A sugestão da Bandeira deverá ser feita em folha de cartolina branca, devidamente colorida;
- IV - Deverá constar na Bandeira, características do Município, e em anexo sua justificativa;
- V - A sugestão deverá ser de autoria exclusiva de residentes do Município;

Art. 3º O julgamento para escolha da Bandeira do Município de São Domingos do Norte, será julgado observando os seguintes princípios:

- I - A Comissão julgadora será escolhida pelo Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Educação e Cultura;
- II - O julgamento será realizado no dia 07 de setembro às 12:00h (doze horas) no Salão Paroquial;
- III - Será considerado no julgamento: criatividade, estética, originalidade e agradabilidade;
- IV - As propostas somente serão identificadas pela Comissão Julgadora através do número do protocolo.

Art. 4º A Comissão Julgadora selecionará três trabalhos, dos quais será escolhido apenas um no dia da premiação.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura junto à Prefeitura Municipal instituirá os seguintes prêmios:

- 1º lugar - R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- 2º lugar - R\$ 500,00 (Quinhentos reais)
- 3º lugar - R\$ 300,00 (Trezentos reais)